|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA**  **N. 02/2020** | **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO** |
| **Objeto:** Aquisição de Câmera de Videomonitoramento por Adesão Tipo Carona para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. | |

**CUIABÁ-MT**

**NOVEMBRO/ 2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2020/CMTJMT**

1 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

**2 DO OBJETO**

* 1. Aquisição de câmeras de videomonitoramento para as unidades judiciárias que não possuem Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Edifício Garagem (TJ) e substituição das inutilizáveis nas dependências do edifício sede e demais unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações descritas deste Termo de Referência.
  2. Especificação/Detalhamento do Objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto/serviço** | **Unid. de medida** | **Quant** | **Marca/Modelo** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 25 | Câmera tipo I – uso interno | Unid. | 50 | Intelbras VIP 3430 D | R$ 420,00 | R$ 21.000,00 |
| 32 | Câmera tipo I – uso interno | Unid. | 150 | Intelbras VIP 3430 D | R$ 420,00 | R$ 63.000,00 |
| 33 | Câmera tipo II – uso externo | Unid. | 282 | Intelbras VIP 5450 Z G2 | R$ 1.648,00 | R$ 464.736,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 548.736,00** |

1. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso provê registros durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 30 dias no mês através de detecção de movimento, todos os eventos que ocorrem nas dependências internas e externas das unidades. Esses eventos subsidiam a Coordenadoria Militar no planejamento operacional do policiamento.

3.2 No ano de 2014 o Poder Judiciário contemplou 69 (sessenta e nove) Comarcas com o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e no decorrer dos anos várias unidades judiciarias e descentralizadas foram inauguradas. O CFTV é fator determinante no avigoramento da Segurança de qualquer ambiente.

3.3 A Coordenadoria Militar tem a responsabilidade de zelar pela segurança de magistrados, serventuários, estagiários, terceirizados, e visitantes que transitam diária ou esporadicamente nas edificações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, seguindo a tendência mundial, cujo padrão internacional de segurança exige cada vez mais o controle daqueles que frequentam ambientes públicos, objetivando um perfeito funcionamento da segurança das dependências e dos patrimônios neles alocados.

3.4 Os benefícios vislumbrados com a aquisição para ampliação e substituição das câmeras de segurança eletrônicas inutilizáveis justifica-se por reduzir possíveis tentativas de violação da segurança do local e, por regra, encoraja servidores e prestadores de serviço que circulam pelo ambiente a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda:

I) Permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;

II) Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo monitorado e que as imagens serão armazenadas;

III) Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;

IV) Facilita o trabalho de pronta resposta (Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário - CIS), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

V) Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;

VI) Permite a integração com sistemas de alarmes e de controle de acesso;

VII) Provê acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (por meio da Intranet do TJMT), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;

VIII) Torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços;

3.5 A Adesão a ARP cumpre os princípios da vantajosidade, publicidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o quantitativo descrito neste Termo de Referência atenderá as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, fator este que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

3.6 Com a finalidade de reestruturação do sistema existente e por não possuir tempo hábil para realizar certame e pela imprescindibilidade desta ferramenta tecnológica o procedimento adotado é a adesão à ARP – N° 09/2020 do PODER JUDICIÁRIO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, anexo.

1. **DO OBJETIVO / RESULTADOS ESPERADOS / MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

4.1 Atender as demandas das unidades judiciarias que não possuem CFTV, Edifício Garagem (TJ) e substituição das câmeras inutilizáveis/inservíveis em caráter de necessidade ou urgência, pelo Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

4.2 Utilizar os equipamentos em complemento as ações de segurança garantindo planejamento operacional de policiamento eficiente, assessorando as atividades institucionais de inteligência, bem como, pela segurança do Tribunal de Justiça, Fóruns e Juizados;

4.3 Resolução Normativa nº 176/2013 CNJ:

Art. 9o Recomenda-se que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, assim que possível, as seguintes medidas mínimas para a segurança e magistrados:

III – instalação de sistemas de segurança eletrônico, incluindo as áreas adjacentes;

4.4 Resolução Normativa no 104/2017 CNJ:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça, no âmbito de suas competências, tomarão medidas, no prazo de um ano, para reforçar a segurança das varas com competência criminal, como:

II – Instalação de câmeras de vigilância nas varas criminais e adjacentes;

§ 1° - As medidas de segurança previstas neste artigo podem ser estendidas as demais varas federais e estaduais.

4.5 Lei Federal no 12.694/2012:

Art. 3° Os tribunais, no âmbito de suas competências, são autorizados a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça, especialmente:

II - Instalação de câmeras de vigilância nos seus prédios, especialmente nas varas criminais e áreas adjacentes;

4.6 Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referencia visando a possível aquisição de equipamentos para sistemas de monitoramento, via adesão à Ata de registro de preços.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O orçamento para custear a despesa está prevista através da Ação: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – FUNAJURIS, UG: 0001 – 1° Grau R$ 482.496,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e UG: 0002 – 2° Grau R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), no valor Total de R$ 548.736,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais).

**6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

6.2 Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

6.3 Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002 - Autoriza o Poder Executivo a adotar licitação na modalidade pregão.

6.4 Adesão – Artigo 2.º, V, e 22, § 1.º, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, instrumento regulador do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93.

6.5 Demais exigências contidas no edital e seus anexos.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A empresa deverá cumprir com os artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, bem como:

7.1.1 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Cópia da regularidade para com a Fazenda Federal relativo à Secretaria da Fazenda Nacional (RFB); Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Portaria RFB/PGFN N.1751/2014 ou outra equivalente;

7.1.3 Cópia de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Cópia da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4 Cópia da regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5 Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

7.1.6 Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.1.7 Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame.

**8 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – Departamento de Material e Patrimônio – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: (65) 3617-3653/3366, no período das 13 às 19h, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento.

8.1 – Recebimento provisório:

8.1.1 O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito neste Termo de Referencia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame.

8.1.2 O Departamento de Material e Patrimônio limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar da mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.1.3 A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do

conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

8.2 – Recebimento Definitivo:

8.2.1 No prazo de ate 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato, ou seu substituto legal, procederá o recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referencia e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8.2.2 Caso os bens estejam satisfatórios, o fiscal do contrato atestará a efetivação da entrega do material na nota fiscal e a encaminhara ao setor financeiro/FUNAJURIS para fins de pagamento.

**9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto, sem prorrogação.

**10 DA GARANTIA**

10.1 A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses. Também serão observadas as condições estabelecidas por fabricantes nas situações em que a garantia ofertada seja maior que a legal.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referencia, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem ate sua entrega;

11.2. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias;

11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

11.4. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou as indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

11.5. Substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do fiscal do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.2 Comunicar a contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referencia;

12.3 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

12.4 Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho;

12.5 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o Contraditório e Ampla Defesa.

**13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e serão avaliados com escopo de verificar quanto à quantidade e qualidade descrita no presente Termo de Referência.

13.2 Será designado como Fiscal o Sr. 3º Sgt PM Eli Carlos Oliveira Araújo – Matrícula TJMT nº 36.159 e Fiscal Substituto o Sr. 3° Sgt PM Kennedy Assis de Jesus – Matrícula TJMT nº 38.707.

**14 DO MODO DE PAGAMENTO**

14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA,

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.2 O pagamento será realizado no prazo de ate 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.3 O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a Contratada estiver em situação regular em considerações as exigências legais para contratações públicas;

14.4 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

14.6 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Nos termos do art. 7° da Lei no 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficara sujeita, assegurada previa e ampla defesa, as seguintes penalidades, caso haja inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, ate o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3) 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

c) Suspensão e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça, obedecendo aos seguintes prazos:

c.1) 6 (seis) meses, para aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

c.2) 6 (seis) meses, nos casos de alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

c.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c.4) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.5) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de paralisação de serviço ou do

Fornecimento de bens sem justa fundamentação e previa comunicação a Administração;

c.6) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.7) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

c.8) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

d.1) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

d.2) Fraudar a execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo;

d.4) Cometer fraude fiscal;

d.5) Fizer declaração falta.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93.

15.2 Sem prejuízo das multas aplicadas poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

15.3 As multas serão descontadas de qualquer credito da empresa contratada.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinou ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinação legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93.

**16 DA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇOS**

16.1 A pesquisa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto em quadro:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 1** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do serviço** | **Qtde** | | **Empresa “A”** | **Empresa “B”** | **Empresa**  **“C”** | **Empresa “D”** | **Valor Médio R$** |
| **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |
| **25** | Câmera tipo I – uso interno | Und | 50 | 21.000,00 | 23.110,50 | 25.039,00 | 30.000,00 | 24.787,37 |
| **32** | Câmera tipo I – uso interno | Und | 150 | 63.000,00 | 69.331,50 | 75.117,00 | 90.000,00 | 74.362,12 |
| **33** | Câmera tipo II – uso externo | Und | 282 | 464.736,00 | 504.083,46 | 529.099,68 | 614.196,00 | 528.028,78 |

**Obs.:** *\* Câmera tipo I – uso interno: Modelo/Marca Intelbras VIP 3430 D;*

*\* Câmera tipo II – uso externo: Modelo/Marca Intelbras VIP 5450 Z G2.*

|  |  |
| --- | --- |
| Empresas | Valor Total R$ |
|
| A – ARP nº 09/2020 - TJGO | 548.736,00 |
| B – Nasa Tecnologia | 596.525,46 |
| C – Soluções IT.COM | 629.255,68 |
| D – RELATÓRIO DE COTAÇÃO \* | 734.196,00 |

**17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção.

17.2 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

17.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na fabricação dos produtos.

17.4 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

17.5 É obrigação de a CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na fabricação dos produtos.

**18 MODE DE RECEBIMENTO / ACEITE**

18.1 O recebimento dos materiais e o cumprimento do contrato serão devidamente fiscalizados pelos fiscais do contrato.

**19 CÓDIGOS APLIC**

19.1 Para a referida demanda foram solicitadas a criação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, o cadastro de itens de materiais e serviços – PUG, conforme segue:

Itens 25 e 32: 00032852;

Item 33: 00055282.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.2 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2020.

Zacarias Conceição **Vitalino - Ten Cel PM**

Assessor Militar do Tribunal de Justiça

Matrícula TJMT n° 22.164

Responsável pelo Termo de Referência

CPF: 545.570.621-72

*APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do artigo 9º do Decreto nº. 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação descrita neste Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.*

Alexandre Corrêa **Mendes - Cel PM**

Coordenador Militar do Tribunal de Justiça

Matrícula TJMT n° 38.507